

Lei 544/2023

EMENTA: Dispõe acerca da utilização dos recursos do FUNDEF do período de janeiro de 1998 a dezembro de 2000 - objeto do precatório oriundo do processo de nº 0062327-39.2016.4.01.3400 da 20ª Vara Federal do Distrito Federal e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaçu, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o rateio do percentual de 60% (sessenta por cento) do valor nominal recebido no precatório oriundo do processo de nº 0062327-39.2016.4.01.3400 da 20ª Vara Federal do Distrito Federal, em favor dos profissionais do magistério e seus respectivos beneficiários que exerceram a função no período de 01 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2000.

§ 1º - Considera-se valor nominal o valor principal, sem incidência de juros e compensação de mora, recebido no precatório decorrente do processo de nº 0062327-39.2016.4.01.3400 da 20ª Vara Federal do Distrito Federal oriundo do Tribunal Regional Federal da 1ª Região adimplido pela União em favor do Município de Iguaçu-PE.

§ 2º - Os valores rateados em favor dos favorecidos elencados no caput do Artigo 1ª desta Lei serão pagos de forma proporcional, observando-se a quantidade de meses de exercício efetivo da função de magistério pelo titular compreendidos entre janeiro de 1998 a dezembro de 2000, conforme relação contida no anexo I do presente Ato Normativo, apurados pela Comissão Especial criada pela Portaria de nº 072/2023 e publicado no diário oficial através da portaria 159/2023.

Art.2º - Os valores pagos em favor dos profissionais e seus respectivos beneficiários que exerceram a função no período de 01 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2000 terão natureza indenizatória, cujos valores não serão incorporados à remuneração do servidor titular.

Lei 244/2023

EMENTA: Dispõe sobre a realização dos
trabalhos de EUNDEF de período de janeiro
de 1998 a dezembro de 2000 - objeto do
precatório oriundo do processo de nº
0062327-39/2016-4-01-3400 da 20ª Vara
Federal do Distrito Federal e da outras
providências.

João Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaçu,
no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu APROVO
o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o rateio do percentual
de 60% (sessenta por cento) do valor nominal recebido no precatório oriundo do processo
de nº 0062327-39/2016-4-01-3400 da 20ª Vara Federal do Distrito Federal, em favor dos
profissionais do magistério e seus respectivos beneficiários que exerceram a função no
período de 01 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2000.

§ 1º - Considera-se valor nominal o valor principal, sem incidência de juros e compensação
de mora, recebido no precatório decorrente do processo de nº 0062327-39/2016-4-01-3400
da 20ª Vara Federal do Distrito Federal oriundo do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
admitido pela União em favor do Município de Iguaçu-PF.

§ 2º - Os valores rateados em favor dos favorecidos elencados no caput do Artigo 1º desta
Lei serão pagos de forma proporcional, observando-se a quantidade de meses de exercício
efetivo da função do magistério pelo titular compreendidos entre janeiro de 1998 a
dezembro de 2000, conforme relação contida no anexo I do presente Ato Normativo,
aprovada pela Comissão Especial criada pela Portaria de nº 072/2023 e publicada no Diário
Oficial através da Portaria nº 29/2023.

Art. 3º - Os valores pagos em favor dos profissionais e seus respectivos beneficiários que
exerceram a função no período de 01 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2000 terão
natureza indenizatória, cujos valores não serão incorporados à remuneração do servidor
titular.

Art. 3º - Os juros e compensações de mora decorrente do crédito judicial que se funda o presente Ato Normativo têm natureza indenizatória em favor do Município de Iguaçu-PE, não se sujeitando a vinculação específica do valor principal.

Art. 4º - Fica autorizada abertura de crédito extraordinário para contabilizar as despesas decorrentes do presente Ato Normativo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaçu, 05 de junho de 2023.

José Torres Lopes Filho

Prefeito

José Torres Lopes Filho

PREFEITO

CPF 455.111.111

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do(a) Lei 544/23 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período

de 05/06/23 a 04/07/23

O referido é verdadeiro

Iguaçu 05 de junho de 2023

José Wilson Fernandes do Galo
Agente Administrativo Mat. 352
CPF: 283.653.704-00



Art. 3º - Os juros e compensações de mora decorrentes do crédito judicial que se funda o presente Ato Normativo têm natureza acessória em favor do Município de Iguaçu. PE não se sujeitando a vinculação específica do valor principal.

Art. 4º - Fica autorizada abertura de crédito orçamentário para contrabalancear as despesas decorrentes do presente Ato Normativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaçu, 02 de junho de 2023.

João Torres Lopes Filho

Prefeito